

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Universidade Estadual de Feira de Santana

Secretaria dos Conselhos - UEFS/REIT/GAB/SECCONS

RESOLUÇÃO CONSU 062 / 2023

REITORIA/UEFS

PUBLICADO D.O.E.

Em, 22 / 06 / 2023

Autoriza a criação e o funcionamento do Programa Interno de Apoio aos Laboratórios da Universidade Estadual de Feira de Santana (PROLAB), e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), no uso de suas competências legais e regimentais,

Considerando Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera dentre outras, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando que a Lei Estadual nº 14.315, de 17/06/2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo no Estado, e altera a Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e a Lei nº 6.403, de 20 de maio de 1992;

Considerando ainda que, na Lei Estadual nº 14.315, de 17/06/2021, no parágrafo único do Art. 1º, Inciso XII, estão definidos como princípios a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e a adoção de controle por resultados em sua avaliação;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 9.266/2004, que institui o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON no âmbito da Administração Pública Estadual, que aprova o regulamento para celebração de convênios ou instrumentos congêneres que requeiram liberação de recursos estaduais e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO CONSU 031/2022 que define, classifica e regulamenta o funcionamento dos Laboratórios da UEFS e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Autorizar e regulamentar a criação e o funcionamento do Programa Interno de Apoio aos Laboratórios da Universidade (PROLAB/UEFS), coordenado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG), de Graduação (PROGRAD) e de Extensão (PROEX).

Artigo 2º – O PROLAB/UEFS tem como finalidade garantir o desenvolvimento contínuo e regular do ensino de graduação e pós-graduação bem como os programas e projetos de pesquisa e de extensão através da implantação, adequação e expansão dos Laboratórios da Universidade.

Artigo 3º – O PROLAB/UEFS destina-se ao financiamento, via Termo de Outorga, de despesas de capital e outras despesas correntes conforme previsto em Edital específico.

Artigo 4º – O PROLAB/UEFS fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidas como indispensáveis à vida acadêmica.

Artigo 5º - O financiamento do PROLAB/UEFS possui periodicidade definida em edital próprio, composto por recurso previsto no Orçamento Anual da Universidade.

Artigo 6º - O PROLAB/UEFS tem os seguintes objetivos:

I. Apoiar as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão;

II. fomentar a criação, adequação, manutenção e expansão dos Laboratórios da UEFS.

Artigo 7º – O laboratório que pleitear apoio via PROLAB/UEFS deverá ter sua situação regular conforme o que determina a RESOLUÇÃO CONSU 031/2022 quanto a sua criação, homologação, organização e funcionamento.

Artigo 8º – O coordenador do laboratório deverá apresentar anualmente o inventário de bens móveis no setor de Patrimônio.

Artigo 9º – Os critérios de seleção para Financiamento ao PROLAB/UEFS serão definidos em edital próprio, lançados conjuntamente pela PPPG, PROGRAD e PROEX.

Artigo 10 - Será instituída pela Reitoria uma Comissão Técnica composta por representantes da PPPG, PROGRAD e PROEX, para fazer a gestão do Programa.

Artigo 11 – Caberá à Comissão Técnica elaborar e publicar edital de seleção para disciplinar e orientar a estruturação dos Projetos.

Artigo 12 – Caberá à Direção do Departamento ou aos Órgãos Suplementares emitir declaração constando a regularidade do laboratório de acordo com a RESOLUÇÃO CONSU 031/2022.

Artigo 13 – Caberá à Reitoria da UEFS a regulamentação do PROLAB/UEFS através de Instrução Normativa relativa ao Termo de outorga.

Artigo 14 – A aplicação dos recursos do PROLAB/UEFS deverá estar em conformidade com a Lei nº 9.394 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, alterada parcialmente pela Lei 14.315, de 17 de junho de 2021, com as normas previstas nesta Resolução e com as orientações específicas emanadas pela UEFS.

Artigo 15 – Os casos omissos serão analisados pelo CONSU.

Artigo 16 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 19 de junho de 2023

Amali de Angelis Mussi

Reitora e Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Amali de Angelis Mussi, Reitora**, em 21/06/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00069434306** e o código CRC **1B6B3536**.

Referência: Processo nº 071.3797.2023.0008374-68

SEI nº 00069434306